Docusign Envelope ID: BF343C58-7DD9-4519-8EC5-76865C89A84B

TELLUS DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ sob o nº 42.273.236/0001-41

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS FINALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2026

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **TELLUS DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.273.236/0001-41 ("Fundo"), vem, por este instrumento, apurar os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas") no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 05 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 71,09% das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

1. Aprovar a alteração do Artigo 9º do Regulamento, conforme proposta abaixo:

> *Art. 9º - O Fundo possui prazo de duração de 7 (sete) anos contados da data de primeira integralização ("Prazo de Duração"), sendo 3 (três) anos para o período de investimento ("Período de Investimento") e 4 (quatro) para o período de desinvestimento do fundo ("Período de Desinvestimento"). O Prazo de Duração poderá ser prorrogado, por no máximo mais 4 (quatro) anos, podendo o Período de Investimento ser prorrogado por até 2 (dois) anos, sucessivos ou não; o Período de Desinvestimento ser prorrogado por até 2 (dois) anos, sucessivos ou não; ambos serão aprovados ano a ano, conforme recomendação do Gestor e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.*
>
> *Parágrafo Único: Não será necessária a prorrogação do Prazo de Investimento se os investimentos forem necessários para honrar obrigações previamente assumidas pelo Fundo e já comunicadas aos cotistas, inclusive referentes ao desenvolvimento e/ou manutenção dos Ativos integrantes da carteira do Fundo; e/ou (ii) investimentos que tenham sido aprovados, por meio da assinatura de documentos vinculantes, previamente ao início do Período de Desinvestimento."*

Docusign Envelope ID: BF343C58-7DD9-4519-8EC5-76865C89A84B

2. Aprovar a retificação e ratificação do Regulamento do Fundo nos termos do Anexo I desta AGE para fazer constar o capítulo "10. Da Dissolução, Liquidação e Amortização Parcial de Cotas", que, por um lapso, não foi incluído no ato de adaptação integral do seu Regulamento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada no dia 28 de outubro de 2024. O Administrador registra que as disposições do referido capítulo permanecem inalteradas em seu teor.

3. Aprovar a autorização para o Administrador adotar todas as providências legais e operacionais necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta data.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

Em relação ao item **(1)** da Ordem do dia:

APROVAÇÃO	NÃO APROVAÇÃO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
70.51 %	0%	0%	0.58 %

Em relação ao item **(2)** da Ordem do dia:

APROVAÇÃO	NÃO APROVAÇÃO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
61.8 %	8.71 %	0%	0.58 %

Em relação ao item **(3)** da Ordem do dia:

APROVAÇÃO	NÃO APROVAÇÃO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
70.51 %	0%	0%	0.58 %

Diante o exposto, foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, os itens da ordem do dia, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

As manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas na sede do Administrador.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma *DocuSign*.

Docusign Envelope ID: BF343C58-7DD9-4519-8EC5-76865C89A84B

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Assinado por:
FELIPE PEREIRA LIMA
D6BE014C9E8440A...

Signed by:
LUIZ CARLOS NIMI
CFB2599426424D9...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador